



Câmara Municipal de Medianeira
Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04 /2024

Aviso publicado dia 30/3

DATA DE ABERTURA: 01/03/2024

OBJETO: Contratação de serviço de Monitoramento Eletrônico de Alarme, pelo período de 12 meses, na sede da Câmara Municipal de Medianeira, Avenida José Callegari, 300, Bairro Ipê, CEP: 80.720-052, Medianeira/PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0001

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
___/2024

Solicitante: Jones Silveira dos Santos – Assessor Administrativo/Agente de Contratação

Setor: Departamento de Processo Legislativo

Justificativa: É dever da administração pública zelar e proteger os bens públicos, consequentemente, faz-se necessária a contratação de empresa especializada e legalmente autorizada do ramo da segurança eletrônica para que execute o serviço de vigilância e a segurança dos bens patrimoniais e da própria sede do Legislativo Municipal. Nesse sentido, informo que o Contrato nº 03/2023, firmado com a Inviolável Medianeira Ltda., relativo aos serviços de monitoramento eletrônico de alarme para a Câmara Municipal de Medianeira, tem seu prazo de vigência até a data de 31.03.2024, sendo necessária a realização de novo Processo Administrativo de contratação para a realização de novo Contrato. O valor estimado tem por base o valor atualmente pago no contrato nº 03/2023.

Item	Unid	Qtd	Descrição sucinta do produto ou serviço	Valor unitário	Valor total
01	Serv.	01	Serviço de monitoramento eletrônico de alarme por empresa especializada. Para o período de 12 meses, de 01/04/2024 à 31/03/2025.	1.536,00	1.536,00
TOTAL					1.536,00


Jones Silveira dos Santos
Assessor Administrativo

*campo para preenchimento exclusivo do Presidente

Determino que o presente tramite pela equipe de contratação e pelos Departamento de Contabilidade e Assessoria Jurídica para que apresentem as devidas informações necessárias a efetiva contratação do objeto.

Joselito Muniz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Medianeira

Câmara Municipal de Medianeira - Depto. de protocolo
Protocolo nº 109 - 23/02/2024 - 17h06min
Contendo: 01 volume(s), 01 folha(s) 00 anexo(s)
Descr. do anexo:
Servidor responsável: 

comprascamamedianeira@gmail.com

De: comprascamamedianeira@gmail.com
Enviado em: segunda-feira, 4 de março de 2024 14:47
Cc: elitealarmesmonitorados@hotmail.com; alarmed_delcir@hotmail.com; medianeira@inviolavel.com
Assunto: Cotação de preços - Câmara Municipal de Medianeira
Anexos: 2. Solicitação de cotação de preço.docx; 2. Solicitação de cotação de preço.pdf

Segue solicitação de cotação de preços da Câmara Municipal de Medianeira.

Qualquer dúvida ou questionamento entrar em contato pelo Telefone: (45) 3264-4305 (Falar com Jones) ou pelo E-mail: comprascamamedianeira@gmail.com

Atenciosamente,
Jones Silveira dos Santos
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Medianeira

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

[Enviar proposta até dia 11/03/2024]

A Câmara Municipal de Medianeira, nos termos do Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicita cotação de preço para formação do valor estimado a ser utilizado na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME**, conforme especificado abaixo:

Objeto: Serviço de monitoramento eletrônico de alarme por empresa especializada

Local de execução: Câmara Municipal de Medianeira – Avenida José Callegari, nº 300, Bairro Ipê, Município de Medianeira, Paraná, CNPJ: 77.814.820/0001-41.

Validade da proposta: não inferior a 30 dias.

Pagamento: Mensal até o 15º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Período de execução: previsão de 12 meses (01/04/2024 até 31/03/2025)

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- Monitoramento eletrônico – utilização de sensores infravermelhos e a central de alarme de propriedade da Câmara Municipal de Medianeira, onde a central de alarme é conectada a um discador codificado que, na ocorrência de violação nas dependências da contratante detectada pelos sensores infravermelhos, emite sinal via rádio para a central de monitoramento localizada na sede da empresa contratada, registrando o local e hora da ocorrência. Imediatamente, o operador da central transmitirá mensagem codificada ao agente tático-móvel que se dirigirá ao local onde foi violado o patrimônio, a fim de inibir possível ação criminosa;
- Monitoramento de imagem – utilização das câmeras de imagem em caso de ocorrências de violação no sistema de monitoramento eletrônico. Este monitoramento se dará no período das 19h às 8h do dia seguinte; as câmeras de segurança são de propriedade da Câmara Municipal que são distribuídas em pontos estratégicos, totalizando 16 (dezesseis) câmeras que poderão ser monitoradas de forma *online* pela empresa de monitoramento, não cabendo à empresa a armazenagem das imagens no período especificado, sendo que as mesmas são salvas em DVR próprio da Câmara Municipal até atingir sua capacidade máxima de armazenamento quando a partir daí automaticamente as imagens irão sendo substituídas pelas mais recentes. No momento da ocorrência a empresa de monitoramento poderá capturar imagens destas mesmas câmeras

as quais serão repassadas à Câmara Municipal juntamente com o registro de ocorrência. É obrigação da Câmara Municipal verificar o bom funcionamento das câmeras.

- Controle de acesso de servidores e agentes políticos do imóvel cadastrados mediante senhas individuais;
- Cadastro de usuários e respectivas senhas, bem como alteração de senhas de usuários já cadastrados, quando solicitado;
- Envio à Câmara Municipal de relatório mensal de todas as ocorrências registradas durante o mês pela central;
- Serviço de auto alarme programado para determinado horário do dia, o qual acionará automaticamente em caso de esquecimento;
- Serviço de aplicativo remoto que será disponibilizado a um servidor efetivo da Câmara Municipal designado no qual poderá acompanhar os registros de atividades do sistema de alarme;
- Deverá ser afixado no imóvel adesivo para identificar que o imóvel está sendo monitorado pela empresa de vigilância eletrônica, de forma a inibir possível ação lesiva ao patrimônio da Câmara Municipal ou para identificação em caso eventual de ronda diária.

Enviar proposta até dia 11/03/2024

A proposta poderá ser entregue:

- 1) Impressa protocolada diretamente na Câmara Municipal. Neste caso, deverá ser carimbada ou em papel timbrado da Empresa, datada e assinada; ou
- 2) Respondendo ao mesmo e-mail com a solicitação de proposta recebido.
Informar a proposta, o CNPJ, a razão social da empresa e nome do responsável pela proposta.

Orçamento nº: 015816 / 2024

Venda de Equipamento

Ciente: 010270 CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA CNPJ/CPF: 77.814.820/0001-41 Endereço: AVENIDA JOSE CALLEGARI Bairro: IPE Complemento: ROSELAINÉ CEP: 85884-000 Telefone: (45) 3264 -2475 Contato: Email: cmmfinanceiro@gmail.com Valido até: 05/04/2024 Emissão: 06/03/2024	Inscrição: Número: 300 Cidade: MEDIANEIRA PR Celular:
---	---

Produtos

Total de Produtos: R\$ 0,00

Serviços

Total de Serviços: R\$ 0,00

Valor do Frete: R\$ 0,00 **Valor do CREA/CFT:** R\$ 0,00

Total Geral: **R\$ 0,00**

Valor Mensal.....: R\$ 128,00

Valor Total da Mensalidade.....: **R\$ 128,00**

Condições de Pagamento 017 - Orçamento vendas

Entrada	Condições de Pagamento	Entrada	Parcelas	Valor Final
S	30 DIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

* S: Sem Entrada * E: Com Entrada

Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.

02.777.078/0001-42
 Responsável: _____
Contato: 8658 LUIS CARLOS RONGAN
 (45) 3264-1193 **INVIOLÁVEL MEDIANEIRA LTDA**
 45 3264-1193
 RUA ACRE, 1199 - IPÊ
 CEP 85884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ

Ciente

Câmara Municipal de Medianeira - Depto. de protocolo

Protocolo nº 143 06/03/24 - 15:10 min
 Contendo: 01 volume(s), 01 folha(s), 00 anexo(s)
 Descr. do anexo: _____
 Servidor responsável: _____





Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná

10006

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 (Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021)

A Câmara Municipal de Medianeira em atenção ao § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a realização de Processo de Dispensa de Licitação e manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a serem recebidas pelo prazo de **5 (cinco) dias**, à contar da data de publicação deste instrumento, conforme modelo contido no anexo único ou modelo próprio da empresa, com validade não inferior a 30 dias, nos seguintes endereços:

- Em formato físico no Departamento de Protocolo, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, na sede da Câmara Municipal de Medianeira, Avenida José Callegari, nº 300, CEP: 85.720-052, Medianeira – PR, carimbada ou em papel timbrado da empresa, datada e assinada; ou
- Em formato digital pelo e-mail: "comprascamaramedianeira@gmail.com", contendo a proposta, o CNPJ, a razão social da empresa e nome do responsável pela proposta

1. OBJETO

Contratação de serviço de Monitoramento Eletrônico de Alarme, pelo período de 12 meses, na sede da Câmara Municipal de Medianeira, Avenida José Callegari, 300, Bairro Ipê, CEP: 80.720-052, Medianeira/PR.

1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1.1.1 Especificação do serviço:

- Monitoramento eletrônico – utilização de sensores infravermelhos e a central de alarme de propriedade da Câmara Municipal de Medianeira, onde a central de alarme é conectada a um discador codificado que, na ocorrência de violação nas dependências da contratante detectada pelos sensores infravermelhos, emite sinal via rádio para a central de monitoramento localizada na sede da empresa contratada, registrando o local e hora da ocorrência. Imediatamente, o operador da central transmitirá mensagem codificada ao agente tático-móvel que se dirigirá ao local onde foi violado o patrimônio, a fim de inibir possível ação criminosa;
- Monitoramento de imagem – utilização das câmeras de imagem em caso de ocorrências de violação no sistema de monitoramento eletrônico. Este monitoramento se dará no período das 19h às 8h do dia seguinte; as câmeras de segurança são de propriedade da Câmara Municipal que são distribuídas em pontos estratégicos, totalizando 16 (dezesesseis) câmeras que poderão ser monitoradas de forma online pela empresa de monitoramento, não cabendo à empresa a armazenagem das imagens no período especificado, sendo que as mesmas são salvas em DVR próprio da Câmara Municipal até atingir sua capacidade máxima de armazenamento quando a partir daí automaticamente as imagens irão sendo substituídas pelas mais recentes. No momento da ocorrência a empresa de monitoramento poderá capturar imagens destas mesmas câmeras as quais serão repassadas à Câmara Municipal juntamente com o registro de ocorrência. É obrigação da Câmara Municipal verificar o bom funcionamento das câmeras.
- Controle de acesso de servidores e agentes políticos do imóvel cadastrados mediante senhas individuais;
- Cadastro de usuários e respectivas senhas, bem como alteração de senhas de usuários já cadastrados, quando solicitado;



Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná

0007

- Envio à Câmara Municipal de relatório mensal de todas as ocorrências registradas durante o mês pela central;
- Serviço de auto alarme programado para determinado horário do dia, o qual acionará automaticamente em caso de esquecimento;
- Serviço de aplicativo remoto que será disponibilizado a um servidor efetivo da Câmara Municipal designado no qual poderá acompanhar os registros de atividades do sistema de alarme;
- Deverá ser afixado no imóvel adesivo para identificar que o imóvel está sendo monitorado pela empresa de vigilância eletrônica, de forma a inibir possível ação lesiva ao patrimônio da Câmara Municipal ou para identificação em caso eventual de ronda diária.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Previsão de 12 meses (01/04/2024 a 31/03/2025).

3. PAGAMENTO

Até o 15º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

4. VALOR ESTIMADO

Com base na pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o menor valor mensal para a contratação do objeto pretendido está estimado em R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), totalizando o valor global de R\$ 1.536,00 (mil, quinhentos e trinta e seis reais) para o período de 12 meses.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É dever da administração pública zelar e proteger os bens públicos. Consequentemente, faz-se necessária a contratação de empresa especializada e legalmente autorizada do ramo de segurança eletrônica para que a mesma execute o serviço de vigilância e a segurança dos bens patrimoniais e da própria sede do Poder Legislativo Municipal.

6. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

Certidões negativas do FGTS, Receita Federal, Municipal e de Débitos Trabalhistas.

7. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Processo de Dispensa de Licitação está sendo realizado com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Jones Silveira dos Santos, Assessor Administrativo, designado para a função de Agente de Contratação através da Portaria nº 017/2023.


9. INFORMAÇÕES



Câmara Municipal de Medianeira Estado do Paraná

Os interessados poderão obter quaisquer informações de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, na sede da Câmara Municipal de Medianeira, Avenida José Callegari, nº 300, pelo Telefone: (45) 3264-4305, ou pelo e-mail: "comprascamaramedianeira@gmail.com".

Medianeira, 12 de março de 2024.


Joseito Muniz dos Santos
Presidente

Câmara Municipal de Medianeira

Certifico para os devidos fins que este ato está publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Medianeira, na Edição nº 3026, de 12/03/2024, páginas 111 a 115.

Servidor responsável: _____




Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO ORÇAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número, envia orçamento com validade de 30 dias, com a finalidade de participar de cotação de preços feita pela Câmara Municipal de Medianeira, com sede na Avenida José Callegari, 300, Bairro Ipê, Medianeira-PR, inscrita no CNPJ sob o número 77.814.820/0001-41, telefone: (45) 3264-4305, referente a contratação de Monitoramento Eletrônico de Alarme, conforme detalhamento abaixo:

Os dados de contato do responsável pelo envio desse orçamento são:

Nome:.....

Telefone:.....

E-mail:

Cargo na Empresa:.....

Item	Unidade	Detalhamento do serviço	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
01	Serviço	<ul style="list-style-type: none">• Monitoramento eletrônico – utilização de sensores infravermelhos e a central de alarme de propriedade da Câmara Municipal de Medianeira, onde a central de alarme é conectada a um discador codificado que, na ocorrência de violação nas dependências da contratante detectada pelos sensores infravermelhos, emite sinal via rádio para a central de monitoramento localizada na sede da empresa contratada, registrando o local e hora da ocorrência. Imediatamente, o operador da central transmitirá mensagem codificada ao agente tático-móvel que se dirigirá ao local onde foi violado o patrimônio, a fim de inibir possível ação criminosa;• Monitoramento de imagem – utilização das câmeras de imagem em caso de ocorrências de violação no sistema de monitoramento eletrônico. Este monitoramento se dará no período das 19h às 8h do dia seguinte; as câmeras de segurança são de propriedade da Câmara Municipal que são distribuídas em pontos estratégicos, totalizando 16 (dezesseis) câmeras que poderão ser monitoradas de forma online pela empresa de monitoramento, não cabendo à empresa a armazenagem das imagens no período especificado, sendo que as mesmas são salvas em DVR próprio da Câmara Municipal até atingir sua capacidade máxima de armazenamento quando a partir daí automaticamente as imagens irão sendo substituídas pelas mais recentes. No momento da ocorrência a empresa de monitoramento poderá capturar imagens destas mesmas câmeras as quais serão repassadas à Câmara Municipal juntamente com o registro de ocorrência. É obrigação da Câmara Municipal verificar o bom funcionamento das câmeras.• Controle de acesso de servidores e agentes políticos do imóvel cadastrados mediante senhas individuais;		



Câmara Municipal de Medianeira Estado do Paraná

	<ul style="list-style-type: none">• Cadastro de usuários e respectivas senhas, bem como alteração de senhas de usuários já cadastrados, quando solicitado;• Envio à Câmara Municipal de relatório mensal de todas as ocorrências registradas durante o mês pela central;• Serviço de auto alarme programado para determinado horário do dia, o qual acionará automaticamente em caso de esquecimento;• Serviço de aplicativo remoto que será disponibilizado a um servidor efetivo da Câmara Municipal designado no qual poderá acompanhar os registros de atividades do sistema de alarme;• Deverá ser afixado no imóvel adesivo para identificar que o imóvel está sendo monitorado pela empresa de vigilância eletrônica, de forma a inibir possível ação lesiva ao patrimônio da Câmara Municipal ou para identificação em caso eventual de ronda diária.		
--	---	--	--

E-mail: comprascamaramedianeira@gmail.com

Medianeira, __ de março de 2024.



Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná

RELATÓRIO – PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: Contratação de serviço de Monitoramento Eletrônico de Alarme, pelo período de 12 meses, na sede da Câmara Municipal de Medianeira.

1. FONTES DE PESQUISA

1.1. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS

Objetivo: obter o valor mensal atualmente pago para contratações similares feitas pela Administração pública.

Método: Consulta aos Portais de Transparência das Câmaras de Municípios de porte populacional similar ao Município de Medianeira a fim de se obter valores próximos à realidade do Município.

Critério para seleção dos Entes Públicos pesquisados:

- ser preferencialmente Câmara Municipal;
- possuir porte populacional próximo ao do Município de Medianeira, conforme censo IBGE – censo de 2022.

Período da pesquisa: 22 de março de 2024.

1.2. PESQUISA DIRETA COM POTENCIAIS FORNECEDORES

Objetivo: Obter cotações para o objeto da contratação pretendida;

Método: Encaminhamento de solicitação formal de cotação via e-mail

Critério para seleção das empresas:

- Consulta aos processos anteriores da Câmara Municipal;
- Pesquisa nos processos de contratação do Poder Executivo Municipal de Medianeira;
- Pesquisa aberta na ferramenta de busca da “google”.

Período da pesquisa: 04 a 11 de março de 2024.

2. RESULTADO DA PESQUISA

2.1 PESQUISA DE CONTRATAÇÕES SIMILARES

Foram localizadas, analisadas e comparadas contratações similares dos seguintes órgãos:

- Câmara Municipal Campina Grande do Sul
- Câmara Municipal de Irati
- Câmara Municipal de Ibiporã



Câmara Municipal de Medianeira Estado do Paraná

- Câmara Municipal de Santo Antonio da Platina

Os dados obtidos encontram-se na tabela abaixo:

ORGÃO	FORNECEDOR	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	VALOR ANUAL
*Câmara Municipal Campina Grande do Sul	Sev. Seg. Segurança e Monitoramento Ltda.	Dispensa	R\$ 8.280,00
*Valor desconsiderado para cálculo da média			
Câmara Municipal de Irati	Comercio de Alarmes Irati Ltda.	Dispensa	R\$ 2.160,00
Câmara Municipal de Ibiporã	Lusa Componentes Eletronicos Ltda.	Dispensa	R\$ 2.460,00
Câmara Municipal de Santo Antonio da Platina	Guardiom Segurança Eletrônica Ltda.	Dispensa	R\$ 1.200,00
Média aritmética simples dos valores pesquisados			R\$ 1.940,00

2.2 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

No dia 04/03/2024 foi enviada a solicitação de proposta de preço para as seguintes empresas:

- Elite Monitoramento:
 - e-mail: elitealarmesmonitorados@hotmail.com
- Allarmed:
 - e-mail: alarmed_delcir@hotmail.com
- Inviolável:
 - e-mail: medianeira@inviolavel.com

O prazo para retorno com a proposta foi de 08 (oito) dias corridos, sendo o prazo limite a data de 11/03/2024. A cotação foi enviada igualmente a todos os fornecedores, conforme e-mail anexo.

A empresa Inviolável entregou proposta em formato físico no dia 06/03/2024, conforme Protocolo nº 143/2024.

As empresas Allarmed e Elite Monitoramento não encaminharam propostas dentro do prazo estipulado, ou até a elaboração deste relatório.

Dando sequência ao Processo, foi publicado no diário Oficial do Dia 12/03/2024, bem como, disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal, o Aviso de Dispensa de Licitação, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrindo prazo de 5 dias, a contar da data de publicação, para recebimento de propostas adicionais de possíveis interessados.

Encerado o prazo de 5 dias não recebemos novas propostas.

As propostas recebidas possuem os seguintes valores:




Câmara Municipal de Medianeira Estado do Paraná

DATA PROPOSTA	VALIDADE PROPOSTA	FORNECEDOR	PREÇO UNIT. (MÊS)	VLR TOTAL (12 MESES)
---	----	Allarmed	Não apresentou proposta	
---	---	Elite Monitoramento	Não apresentou proposta	
06/03/2024	30 dias	Inviolável	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00
Não foram recebidas novas propostas recebidas após a publicação do "Aviso de Dispensa de Licitação"				

O valor atualmente pago pelo serviço é de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) mensais, totalizando R\$ 1.536,00 (mil quinhentos e trinta e seis reais) para o período de 12 meses.

A empresa Inviolável, apresentou a melhor proposta de preço, mantendo o valor atualmente pago, que está abaixo da média obtida com base em pesquisa em outras Câmaras de Municípios com porte populacional semelhante, bem como, possui todos os documentos de habilitação.

Medianeira, 22 de março de 2024.


 Jones Silveira dos Santos
 Agente de Contratação



Câmara Municipal de Medianeira Estado do Paraná

ANEXO

Referência das fontes consultadas no item 2.1:

- Portal da Transparência da Câmara Municipal Campina Grande do Sul. Disponível em: <<https://campinagrandedosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/5/licitacoes/detalhes?entidade=5&exercicio=2023&tipoLicitacao=7&licitacao=35>> Acesso em 22/03/2024.
- Portal da Transparência da Câmara Municipal Ibiporã. Disponível em: <<https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes/detalhes?entidade=2&exercicio=2023&tipoLicitacao=7&licitacao=5>> Acesso em 22/03/2024.
- Portal da Transparência Câmara Municipal de Irati. Disponível em: <<https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes/detalhes?entidade=2&exercicio=2023&tipoLicitacao=7&licitacao=4>> Acesso em 22/03/2024.
- Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santo Antonio da Platina. Disponível em: <<https://camarasantoantonioplatina.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>> Acesso em 22/03/2024.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.777.078/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/1998
NOME EMPRESARIAL INVIOLAVEL MEDIANEIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 24 HORAS INVIOLAVEL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ACRE	NÚMERO 1199	COMPLEMENTO LOTE 06A QUADRA64
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO IPE	MUNICÍPIO MEDIANEIRA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDIANEIRA.FINANCEIRO@INVIOLAVEL.COM		UF PR
TELEFONE (45) 3264-1193		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/03/2024** às **17:43:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

02.777.078/0001-42

NOME EMPRESARIAL:

INVIOLEVEL MEDIANEIRA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LUIS CARLOS PONGAN

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

LEILA PRESTES DOS SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. >

Emitted no dia 22/03/2024 às 17:43 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INVIOLAVEL MEDIANEIRA LTDA
CNPJ: 02.777.078/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:45 do dia 19/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2024.

Código de controle da certidão: **E4ED.A289.1159.36A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.777.078/0001-42
Razão Social: INVIOLAVEL MEDIANEIRA LTDA
Endereço: RUA MATO GROSSO 2375 / CIDADE ALTA / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2024 a 06/04/2024

Certificação Número: 2024030821134939802636

Informação obtida em 22/03/2024 17:45:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INVIOLAVEL MEDIANEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.777.078/0001-42

Certidão n°: 19753121/2024

Expedição: 22/03/2024, às 17:45:53

Validade: 18/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INVIOLAVEL MEDIANEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.777.078/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ: 76.206.481/0001-58
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CERTIDÃO NEGATIVA

(NADA CONSTA)

Contribuinte: INVIO LAVEL MEDIANEIRA LTDA
CPF/CNPJ.....: 02.777.078/0001-42
Código Contribuinte...: 2777078000142
Logradouro...: Rua ACRE
Complemento...:
Cidade.....: Medianeira

Nr.Certidão/Ano.: 4835/2024
Data de Emissão.: 22/03/2024
Validade...: 20/06/2024

Nr...: 1199 Bairro.: BAIRRO IPE

UF...: PR

Atividade Principal.:
Finalidade...: LICITAÇÕES

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 20/06/2024, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 925090068925090

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL
Av. José Callegari, 647 - Ipê - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85720-052 Medianeira - Paraná
CNPJ: 76.206.481/0001-58



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0020

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033121497-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.777.078/0001-42**

Nome: **INVIOLAVEL MEDIANEIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de Monitoramento Eletrônico de Alarme, pelo período de 12 meses, na sede da Câmara Municipal de Medianeira.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É dever da administração pública zelar e proteger os bens públicos. Consequentemente, faz-se necessária a contratação de empresa especializada e legalmente autorizada do ramo de segurança eletrônica para que a mesma execute o serviço de vigilância e a segurança dos bens patrimoniais e da própria sede do Poder Legislativo Municipal.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de mercado realizada, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a média dos valores pagos por Câmaras de municípios com porte semelhante à medianeira é de R\$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais), para o período de 12 meses, e o valor para a contratação do objeto pretendido, conforme pesquisa direta com potenciais fornecedores, está estimado em R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) mensais, totalizando R\$ 1.536,00 (mil quinhentos e trinta e seis reais) para o período de 12 meses.

4. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente a Câmara Municipal possui o Contrato nº 03/2023, vigente até o dia 31/03/2024, com a Inviolável, dispendendo para o período de 12 meses o valor de R\$ R\$ 1.536,00 (mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos), contratado por dispensa de licitação, ainda sob o regime da Lei nº 8.666/93.

Segundo pesquisa de mercado em anexo, o valor para a realização de novo contrato está estimado no mesmo valor de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) mensais, totalizando R\$ 1.536,00 (mil quinhentos e trinta e seis reais) para o período de 12 meses, e o valor limite para dispensa de licitação no exercício de 2024, segundo Decreto nº 11.841/2023, está fixado em R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), portanto, sugerimos que a presente contratação seja realizada nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 – Dispensa de Licitação por Valor.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação não possui parcelamento.

6. CONCLUSÃO

Considerando a necessidade zelar e proteger os bens públicos pertencentes a Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada e legalmente autorizada do ramo de segurança eletrônica para a realização destes serviços;



Câmara Municipal de Medianeira Estado do Paraná

Considerando interesse público e a observância ao inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando os dados contidos na pesquisa de mercado;

Concluo que contratação de empresa para "prestação de serviço de Monitoramento Eletrônico de Alarme", na modalidade Dispensa de Licitação, atende as atuais necessidades da Câmara Municipal de Medianeira.

Medianeira, 22 de março de 2024.


Jones Silveira dos Santos
Assessor Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**

ESTADO DO PARANÁ
Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000
Fone (045)3264-2475

PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO

Medianeira – PR, 25 de março de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Presidente

Ilmo. Sr. Presidente

Informo abaixo a dotação orçamentária para fazer frente à despesa requerida, bem como que existe disponibilidade orçamentária para o momento na seguinte dotação:

Objeto: Serviço de monitoramento eletrônico de alarme para Câmara Municipal de Medianeira.

01 – Legislativo

0101 – Ação Legislativa

0101.0103100012.001 – Manutenção Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 001 Valor mensal R\$ 128,00, anual R\$ 1.536,00.

Atenciosamente,

Ari Pedro Sartori

Contador

CRC/PR 041793/O-2

Portaria n. 07/2008



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024

1. REFERÊNCIA

- 1.1. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA – PARANÁ, CNPJ nº 77.814.820/0001-41, com sede na Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê, Medianeira – Paraná, CEP: 80.720-052.
- 1.2. **CONTRATADO:** INVIOLÁVEL MEDIANEIRA LTDA, CNPJ nº 02.777.078/0001-42, com sede na Rua Acre, 1199, Bairro Ipê, Medianeira – Paraná, CEP 85.884-000.

2. OBJETO

Serviço de monitoramento eletrônico de alarme por empresa especializada.

3. VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 1.536,00 (Um mil, quinhentos e trinta e seis reais).

4. VIGÊNCIA

1º de abril de 2024 e término em 31 de março de 2025.

5. AMPARO LEGAL

Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0101.0103100012.001.3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DOCUMENTOS DO FORNECEDOR

- Cartão do CNPJ.
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União válida até 17/07/2024.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF válido até 06/04/2024.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida até 18/09/2024.
- Certidão Negativa Estadual válida até 20/07/2024.
- Certidão Negativa Municipal válida até 20/06/2024.
- Contrato Social.

8. JUSTIFICATIVA

É dever da administração pública zelar e proteger os bens públicos. Consequentemente, faz-se necessária a contratação de empresa especializada e legalmente autorizada do ramo de segurança eletrônica para que a mesma execute o serviço de vigilância e a segurança dos bens patrimoniais e da própria sede do Poder Legislativo Municipal.

A escolha do fornecedor decorreu de processo através do qual as empresas do ramo estabelecidas no Município enviaram suas propostas à Câmara Municipal de Medianeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0025

O valor da contratação está de acordo com o praticado no mercado, conforme demonstra a Pesquisa de Mercado realizada mediante consulta aos Portais de Transparência das Câmaras de Municípios de porte populacional semelhante, realizada no dia 22 de março de 2024.

Medianeira, 25 de março de 2024.

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO:


Jones Silveira dos Santos
Agente de Contratação


Roselaine Turcatel Eisele
Membro


Lucas Augusto Ferreira
Membro

Alexandre Moises Mazarro Bortolini
Membro



CONTRATO Nº XX/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA E A EMPRESA INVIOLÁVEL MEDIANEIRA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 77.814.820/0001-41, com sede à Avenida José Callegari nº 300, Bairro Ipê, em Medianeira/PR, neste ato, representada por seu Vereador Presidente JOSELITO MUNIZ DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa INVIOLÁVEL MEDIANEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.777.078/0001-42, estabelecida na Rua Acre nº 1199, Bairro Ipê, em Medianeira/PR, neste ato representada por seu Sócio Administrador LUIS CARLOS PONGAN, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições contidas nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o regime de Empreitada por Preço Global, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº 09/2023 – Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de monitoramento eletrônico de alarme. O objetivo é de zelar e proteger a sede da Câmara Municipal e seus respectivos bens patrimoniais públicos.
- 2.2. O serviço de monitoramento eletrônico ocorrerá durante 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados e consiste na utilização de sensores infravermelhos e a central de alarme de propriedade da Câmara Municipal, a qual é conectada a um discador que, na ocorrência de violação das dependências da CONTRATANTE, detectada pelos sensores infravermelhos, emite sinal via rádio para a central de monitoramento localizada na sede da CONTRATADA. Imediatamente, o operador da central comunicará ao agente tático-móvel, o qual se dirigirá ao local onde foi violado o patrimônio, a fim de inibir possível ação criminosa.
- 2.3. O serviço de monitoramento de imagens das câmeras de segurança instaladas na Câmara Municipal, ocorrerá pelo período das 19 horas às 8 horas do dia seguinte, exceto nos finais de semana e feriados, os quais deverão ser monitoradas 24 horas.
- 2.4. As 16 câmeras de segurança instaladas são de propriedade da CONTRATANTE e poderão ser monitoradas pela CONTRATADA de forma *online*, não cabendo a ela a armazenagem das imagens no período especificado;
- 2.5. As imagens a que se refere o item 2.4 serão salvas em DVR próprio da Câmara Municipal. No momento da ocorrência a CONTRATADA poderá capturar as imagens das câmeras as quais serão repassadas à CONTRATANTE juntamente com o registro de ocorrência.



2.6. O serviço ora contratado, objeto deste contrato, contempla ainda:

- I. O controle de acesso de servidores e agentes políticos ao imóvel cadastrados mediante senhas individuais;
- II. Cadastro de usuários e respectivas senhas, bem como a alteração de senhas de usuários já cadastrados, quando solicitado;
- III. Envio à Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o relatório mensal de todas as ocorrências registradas durante o mês pela central;
- IV. Serviço de auto arme programado em horário a ser estabelecido pela CONTRATANTE, em todos os dias da semana, o qual deverá ser acionado automaticamente;
- V. Serviço de aplicativo remoto que será disponibilizado a um servidor efetivo da Câmara Municipal designado. Através do aplicativo, o servidor poderá acompanhar os registros de atividades do sistema de alarme;
- VI. Fixação de adesivo da CONTRATADA no imóvel, a fim de identificar que o mesmo está sendo monitorado pela empresa de vigilância eletrônica, de forma a inibir possível ação lesiva ao patrimônio da Câmara Municipal ou para identificação em caso eventual de ronda diária.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- II. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a boa execução dos serviços contratados, fornecendo informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III. Proporcionar o perfeito funcionamento e manutenção de sua linha telefônica, a fim de garantir a transmissão adequada dos sinais para a estação monitorada da CONTRATADA, devendo comunicar a anormalidade identificada quando constatada;
- IV. Verificar e manter o bom funcionamento das câmeras;
- V. Comunicar formalmente a CONTRATADA a Relação de servidores e agentes políticos com autorização para obter senha de acesso ao sistema de alarme;
- VI. Comunicar previamente a CONTRATADA quando da realização de qualquer evento noturno nas dependências da Câmara Municipal necessitando a desativação do alarme ou da desativação manual do auto arme. Neste caso, a CONTRATANTE ficará responsável pela ativação do alarme após o evento;
- VII. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Manter em sua sede equipamentos eletrônicos capazes de, através de informações recebidas via cabo telefônico, identificar e monitorar todos os eventos enviados pelos equipamentos de alarme instalados no imóvel da CONTRATANTE;
- II. Sempre que houver a recepção de informações do sistema burlado, a CONTRATADA deslocará no mínimo uma equipe de tático móvel, no menor espaço de tempo possível, para efetuar uma inspeção visual externa do imóvel. Constatada alguma anormalidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- acionará as Autoridades competentes e comunicará o representante da CONTRATANTE para restabelecimento do sistema de alarme;
- III. Manter equipes de tático móveis totalmente equipadas e interligadas à sua sede por rádios comunicadores e celulares, distribuídos em pontos estratégicos da cidade, para o pronto atendimento em caso de disparo ou chamado;
 - IV. Manter durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - V. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público;
 - VI. Comunicar qualquer evento e/ou falha na comunicação entre a Central de Monitoramento da CONTRATADA e os equipamentos instalados no local monitorado;
 - VII. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, e outros que se fizerem necessários;
 - VIII. Entregar a nota fiscal até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições da Seguridade Social; Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - IX. Enviar, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o Relatório contendo informações sobre os acessos com senha para ativação/desativação do alarme do local monitorado e também dos eventos e ocorrências verificados;
 - X. Informar conta corrente em nome da Contratada para a realização dos pagamentos das mensalidades, servindo o comprovante de depósito/transferência como recibo de quitação da obrigação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedado à CONTRATADA:

- I. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- II. interromper a execução dos serviços sobre a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei;
- III. a subcontratação total ou parcial, relativa à prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

- 7.1. O contrato terá vigência a partir de 1º de abril de 2024 a 31 de março de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária assim classificada: 01010103100012001000.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Pelo serviço contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, a **quantia mensal de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais)**, totalizando no período de 12 meses o valor de R\$ 1.536,00 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviço.
- 9.2. O valor do pagamento mensal estabelecido no item anterior é fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato.
- 9.3. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deve ser recebida pelo Órgão Gestor para as providências necessárias à conferência e atesto dos documentos fiscais (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições da Seguridade Social; Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 9.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de pagamento da respectiva parcela ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir do dia da reapresentação.
- 9.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Câmara Municipal de Medianeira, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
- I. Advertência, por escrito, quando o CONTRATADO praticar irregularidade de pequena monta;
 - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Medianeira pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. O Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante notificação por escrito e com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A CONTRATADA em hipótese alguma poderá manter senhas de acesso exclusivo em nenhum dos equipamentos da CONTRATANTE sem que esta mantenha as referidas informações, cujo descumprimento implica na possibilidade da CONTRATANTE impor as sanções administrativas e criminais cabíveis, conforme prevê a Lei nº 8666/93.
- 12.2. Os contatos e/ou simples comunicação entre as partes se fará por correio eletrônico ou pelo aplicativo whatsapp, aceitos por ambas como meio hábil para esta finalidade.
- 12.3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

- 13.1. As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Medianeira/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Medianeira, de _____ de 2023.

JOSELITO MUNIZ DOS SANTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

LUIS CARLOS PONGAN
INVOLÁVEL MEDIANEIRA LTDA

TESTEMUNHAS:



PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Licitação. Dispensa. Preço. Processo Administrativo. Contrato. Monitoramento. Pela Legalidade.

É submetido ao crivo desta Assessoria, através do Presidente da Casa, pedido de parecer sobre a legalidade na celebração do contrato de prestação de serviços de monitoramento, ao qual exaramos o seguinte

PARECER:

DOS FATOS:

Trata-se de contrato de prestação de serviços de Monitoramento (Processo Administrativo n. 09/2024) à ser celebrado com a Empresa Inviolável Medianeira Ltda, pelo Regime de Empreitada por Preço Global, no período de 12 (doze) meses, com início em 1º de abril de 2024 e término em 31 de março de 2025 pelo valor mensal de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais).

Através do procedimento administrativo, na forma dos documentos acostados, houve a apuração dos valores através de cotações simplificadas com empresas do ramo, restando menor o preço da contratada.



PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

DO DIREITO:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Para identificar e escolher o melhor proponente, os §§ 1º, 2º e 3º, deste mesmo artigo 75, assim preceituam:

“ § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”



PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

Este mesmo diploma legal em seu artigo 92 estabelece as cláusulas mínimas que o contrato administrativo deve conter, quais sejam:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;



PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

DO MÉRITO:

A pretensão é simples e de fácil deslinde técnico e jurídico.

A Lei prevê a dispensa de licitação em face da infirmitade do valor.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

Os moldes do contrato estão de acordo com as exigências contratuais previstas na Lei de Licitações.

A escolha do menor preço decorreu de processo administrativo.

A minuta de contrato contém as cláusulas mínimas previstas no artigo 92 da Lei 14.133/2021.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto e respaldado pela legalidade na forma simplificada de seleção exaramos **PARECER** pela legalidade na celebração do referido contrato.

S. M. J., este é o PARECER.

Medianeira, 25 de março de 2024.



Valmir Odacir da Silva

Advogado

OAB/PR 52.113



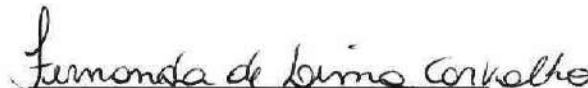
TERMO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Em atendimento às exigências contidas na Lei nº 14.133/2021, como representante da Administração, fica designado a servidora **Fernanda de Lima Carvalho** para Fiscal do Contrato a ser celebrado entre a Câmara Municipal de Medianeira e a empresa Inviolável Medianeira Ltda, CNPJ nº 02.777.078/0001-42, decorrente do Processo Administrativo nº 009/2024 – Dispensa de Licitação nº 004/2024

Medianeira, 26 de março de 2024.


JOSELITO MUNIZ DOS SANTOS
PRESIDENTE

Ciência do Fiscal:


Fiscal do Contrato
Data: 26 - 03 - 24



**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação e tendo em vista os documentos que instruem o processo administrativo, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, **RECONHEÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024**, em favor da empresa Inviolável Medianeira Ltda, CNPJ nº 02.777.078/0001-42, no valor total de R\$ 1.536,00 (mil quinhentos e trinta e seis reais) para o período de 12 meses, para prestação do serviço de monitoramento eletrônico de alarme para atender a Câmara Municipal de Medianeira.

Medianeira, 27 de março de 2024.


JOSELITO MUNIZ DOS SANTOS
PRESIDENTE


Detalhes processo licitatório
Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	9		
Descrição Resumida do Objeto*	Serviço de monitoramento eletrônico de alarme por empresa especializada.		
Dotação Orçamentária*	0101010310001200100033903900		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.536,00		
Data Publicação Termo ratificação	27/03/2024		
Data Abertura		Data Registro	28/03/2024
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
	Há itens exclusivos para EPP/ME?	∨	
	Há cota de participação para EPP/ME?	∨	Percentual de participação: 0,00
	Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	∨	
	Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	∨	
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.camaramedianeira.pr.gov.br			